



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6
ATOS DO LEGISLATIVO	7



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.790, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE O DESCONTO NO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os arts. 38, inciso II, alínea "a", e 41, parágrafo único, e os Anexos II e III da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.115/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º O desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para o contribuinte sujeito à tributação por meio de alíquota fixa no exercício fiscal de 2024.

§ 1º O desconto será concedido até o vencimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM em cota única.

§ 2º O contribuinte inscrito no cadastro mobiliário municipal até 31 de janeiro de 2024 o



prazo para pagamento do DAM em cota única será 15 de fevereiro de 2024.

§ 3º Não terá direito ao desconto o contribuinte que iniciar suas atividades informalmente e que, anteriormente a inscrição no cadastro mobiliário municipal, já tiver sido deflagrado processo administrativo tributário em razão do exercício irregular da atividade.

Art. 2º O contribuinte que no decorrer do exercício financeiro tornar-se sujeito à incidência do ISSQN será tributado a partir do mês em que iniciar as atividades.

Parágrafo único. Será concedido o desconto previsto no art. 1º deste Decreto ao contribuinte que efetuar o pagamento do ISSQN até o 5º dia útil subsequente ao da inscrição no cadastro mobiliário municipal, exceto para o inscrito em dezembro, cujo recolhimento com desconto será até o último dia útil de 2024.

Art. 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento do ISSQN em cota única no prazo estabelecido para seu vencimento deverá recolher, mensalmente, os valores pelo DAM com vencimento no dia 15 do mês subsequente de cada competência.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no dia 15 o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Os valores recolhidos com desconto após a data do vencimento por permissão ou indulgência da rede bancária credenciada serão convertidos em créditos e compensados pelos valores devidos sem o desconto previsto no art. 1º deste Decreto.

§ 3º Na ocorrência de pagamento fora do prazo estabelecido para vencimento do DAM, fica o contribuinte responsável pela verificação de sua situação fiscal na Diretoria Administrativa de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, assumindo os encargos pela mora de valores devidos e não recolhidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.791/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS GESIANE LIMA DE SOUZA E VANUSA SANTANA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/2023, do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.501/2021,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Rolim de Moura - RO, das servidoras:

I - GESIANE LIMA DE SOUZA, matrícula 14631, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - VANUSA SANTANA PEREIRA, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rolim de Moura - RO, detentora do cargo provimento efetivo

de Enfermeira, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.792/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.640, de 22 de janeiro de 2018, que normatiza e regulamenta o transporte escolar para os estudantes residentes na zona rural; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, com efeitos retroativos a 3 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, composta pelos servidores:

Adriano Lobo da Silva - Departamento de Transporte Escolar da Semed  
Clevis Augusto de Freitas - Departamento de Transporte Escolar da Semed  
Edson Gonçalves Ramos Filho - Departamento de Transporte Escolar da Semed  
Gislaine Brizolla dos Santos - Representante da Semed  
Jaqueline de Santana Fernandes - Representante da Semed  
Ronaldo Aparecido Pereira - Representante da Semed  
Rosiane Candido Roncatto - Representante do Conselho Fundeb

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.793/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA TABADA MORALES SAGRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.162/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023, da servidora TABADA MORALES SAGRES, matrícula 16371, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.794, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 31.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar parceria com entidade; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 26.272-2,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 31.000,00

TOTAL.....R\$ 31.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	10.887.000,00	105.939.270,15	1,86%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.795/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.697, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2024/Semus,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.697/2024, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024, que nomeou EMANUELLE FERNANDES DE

SOUSA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.796/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.688, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2024/RH/Semus,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.688/2024, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, que nomeou IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.797/2024

NOMEIA IRACILDA ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2024/RH/Semus,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, de IRACILDA ALVES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.798/2024**

NOMEIA CLARICE NASCIMENTO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2024/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de janeiro de 2024, de CLARICE NASCIMENTO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.799/2024**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIVETE DALAZEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 7050/2023/GOV-RED, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 803/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIVETE DALAZEM, matrícula 6922, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A referência salarial IV, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.800/2024**

EXONERA A SERVIDORA TABADA MORALES SAGRES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2024/RH/Semus

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 29 de janeiro de 2024, da servidora TABADA MORALES SAGRES, matrícula 16371, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.801/2024**

NOMEIA JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2024/RH/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 29 de janeiro de 2024, de JENNIFER LARISSA EDILUZ BORTOLUZZI LABAJOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 22308/2023, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Inscrição Nome Nota final Classificação**  
**MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS**

671.474-9	FERNANDO JOSE DALL ALBA	72,00	14º
664.770-7	ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	72,00	15º
666.311-7	GLAUBER ALMADA RAMOS	72,00	16º
665.879-2	MAURÍCIO MARTINS ALVES	72,00	17º

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS**

668.909-4	CLEYTON SAORIN	54,00	2º
664.010-9	SIDNEY MIQUILINO DA SILVA	50,00	3º

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40 HORAS SEMANAIS**

661.826-0	NALMIR KERBER PALOSCHI	68,00	1º
-----------	------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1º Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tce.ro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tce.ro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os

dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 25 de Janeiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 040/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), RUBENITA MIRANDA DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de merendeira, cadastro nº 1105, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 1.964(mil novecentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 05(cinco) anos, 04(quatro)meses e 19(dezenove) dias

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 28/06/2023, protocolo: 12001040.1.00941/23-4 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 17404/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8212/1994 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 25 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 041/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ALFERES ANTONIO GONÇALVES, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de pedagogo, cadastro nº 4240, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.854(quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 13(treze) anos, 03(três) meses e 19(dezenove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em

16/11/2023, protocolo: 12022040.1.00056/23-3 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 21267/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8213/1991 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 25 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência ao Senhor Meire Sílvia Silva, inscrito no CPF: 389.076.402-97, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento ou apresentar defesa do Auto de Infração, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, da multa referente ao auto de infração nº 0336 por infringir o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019. Incluso a redução de 30% do valor inicial do Auto de Infração, que iniciou em 150 UPF's e reduziu para 105 UPF's, segundo o Parecer de Auto de Infração 02/2024. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado ou a apresentação da defesa implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente. Qualquer dúvida em relação a este fato, entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de meio Ambiente, presencialmente ou pelo número (69) 9 8471- 2971



Nº 3904

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 25.01.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº021, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO DO CARMO MOTA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DO CARMO MOTA, matrícula 400043, como Fiscal do Contrato nº 111/2023 Bitter Tech - Sistema de Software, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 005/2024 aferido com nível de alta complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**